AUDIÇÃO GRUPO DE TRABALHO INDÚSTRIA

COMISSÃO DE ECONOMIA, INOVAÇÃO E OBRAS PÚBLICAS

ASSEMBLEIA DA REPÚBLICA

2 DE NOVEMBRO DE 2016

ASSOCIAÇÃO NACIONAL DAS INDÚSTRIAS DE TÊXTEIS-LAR

apartado 126 | rua abade tagilde 386 | 4801-910 guimarães | portugal | tel: 253 512 045 | fax: 253 512 071 | e-mail: anitlar@net.vodafone.pt

contribuinte nº 501 590 030

Audição Grupo de Trabalho Indústria – Comissão de Economia, Inovação e Obras Públicas

Assembleia da República

2 de Novembro de 2016

1 – Enquadramento sectorial.

Sector exportador:

A Indústria de Têxteis-Lar Portuguesa é essencialmente exportadora – mais de 90% da produção é destinada ao mercado externo.

Em 2015, vendeu para 136 Países – mais 6 que em 2014, sendo 44 do continente europeu, 31 do continente asiático, 30 do continente africano, 25 do continente americano e 6 da Oceânia.

A Indústria de Têxteis-Lar Portuguesa é, justamente considerada uma das mais dinâmicas no panorama internacional produtor, destacando-se o facto de serem Portuguesas algumas das maiores empresas europeias de felpos, lençóis, colchas e tapeçaria.

A imagem mundial da Indústria de Têxteis-Lar Portuguesa é genericamente a mais favorável – "Os têxteis-lar portugueses estão na rota mundial de todos os compradores" – ver Relatório Prasd.

No ranking dos fornecedores mundiais de têxteis-lar, Portugal ocupa uma posição de destaque, sem paralelo em termos nacionais para outros sectores de actividade da indústria intermédia:

Felpos – 160 fornecedores mundiais – Portugal ocupa o 5º lugar;

Colchas – 150 fornecedores mundiais – Portugal ocupa o 3º lugar;

Lençóis estampados, de algodão – 160 fornecedores mundiais – Portugal ocupa o 6º lugar;

Lençóis não estampados, de algodão – 160 fornecedores mundiais – Portugal ocupa o 4º lugar;

Lençóis de malha – 150 fornecedores mundiais – Portugal ocupa o 7º lugar;

Tapeçaria – 200 fornecedores mundiais – Portugal ocupa o 25º lugar;

Cobertores e mantas – 175 fornecedores mundiais – Portugal ocupa o 21º lugar.

Acresce, que para a maior parte dos produtos que compõem a oferta de têxteis-lar nacional, Portugal apresenta o preço mais elevado.

Considerando o ano de 2015, a exportação de têxteis-lar representou 15% do total da exportação têxtil e vestuário nacional.

Em 2015, a Indústria Têxtil e Vestuário exportou mais 1,4% em volume e mais 4,8% em valor, face a 2014 – o 2º melhor resultado das últimas quatro décadas em valor e o melhor resultado de sempre em volume (2001 constituiu o pico).

No que respeita a indústria de têxteis-lar, a exportação teve um aumento de 5,2% em volume e de 8,2% em valor, fixando-se em 66 mil toneladas e quase 715 milhões de euros, no entanto ainda distante do resultado de 2001 e 2002 – cerca de 83 mil toneladas para 800 milhões de euros.

(Por razões bem conhecidas, os anos de 2004 a 2012 foram de forte contracção dos mercados e de reestruturação industrial).

Importa uma referência à balança comercial e que pode explicar uma parte significativa da taxa de crescimento da ITV e da Indústria de Têxteis-Lar.

A ITV apresenta uma balança comercial favorável de 127% para 188% em 1990 (a taxa de cobertura nacional fixa-se nos 104,4%). A Indústria de Têxteis-Lar ficou em 2015 em 382%, para os 453% de 2005, isto é, deduzindo o consumo interno estimado em 200 milhões de euros, a exportação nacional de têxteis-lar é na sua quase totalidade produzida em Portugal – e este é o aspecto que se pretende relevar.

O ano de 2016 permanece com um desempenho favorável mas, como previsto, a taxa de crescimento não será tão elevada. Até Agosto de 2016 – dois terços do ano cumpridos e tendo por comparação igual período do ano anterior, a Indústria de Têxteis-Lar vendeu mais 2,3% em volume e 3,9% em valor.

A circunstância da Indústria de Têxteis-Lar Portuguesa ter este pendor exportador, determina que a sua competitividade esteja intimamente dependente de muitos factores, nomeadamente das negociações internacionais.

Não importa nesta data abordar o já debatido tema da liberalização e que começou muitos anos antes de 2005 no que respeita a ITV e que conduziu à desindustrialização europeia e é causa próxima de parte significativa da obscena taxa de desemprego que a União Europeia apresenta, embora rematemos com a nossa constatação de que defender a competência não é proteccionismo é, outrossim, exigir que se pratiquem as mesmas condições ou comparáveis, mas importa uma alusão aos tratados internacionais, mormente os que a União Europeia celebra.

Após uma fase de acordos de comércio, que não tiveram por escopo a defesa dos interesses da indústria intermédia europeia, os actuais acordos, chamados "acordos de nova geração", que se iniciaram com o da Coreia do Sul, caracterizam-se pelo princípio de que tem de resultar em vantagem para a indústria comunitária – e é um bom princípio que naquele acordo se confirmou.

Porém, o que se assiste com a outorga do CETA – Acordo entre a União Europeia e o Canadá, é um verdadeiro desastre por duas ordens de razões.

Para a Indústria de Têxteis-Lar Portuguesa, que ocupa um dos três primeiros lugares enquanto fornecedor daquele mercado, a eliminação dos 17% de direitos aduaneiros trará uma forte vantagem competitiva e comparativa face a outros Países fornecedores – a não concretização do Acordo CETA, como esteve para suceder, seria prejudicial e, nalguns casos, o investimento feito no reforço da presença no mercado seria ingloriamente perdido – não nos devemos esquecer que as autoridades nacionais incentivaram as empresas a investirem na prospecção do mercado, para um reposicionamento estratégico compensador assim que o CETA entrasse em vigor.

Por outro lado, a confirmar-se a assinatura in extremis do acordo, torna-se por demais evidente que a União Europeia deixa de ser confiável enquanto interlocutor para importantes negociações como seja a do TTIP ou a do Japão.

Natureza industrial:

A Indústria de Têxteis-Lar Portuguesa caracteriza-se por ser de capital intensivo.

A tecnologia associada a esta indústria tem uma elevada carga inovadora – é verdadeiramente de tecnologia de ponta que se deve falar, o que implica uma permanente actualização tecnológica com custos muito elevados.

Sendo um sector industrial, são várias as empresas que iniciam o ciclo produtivo desde a fiação até à confecção, não obstante se deva caracterizar fundamentalmente a partir da tecelagem.

Visitar uma unidade de têxteis-lar, seja pequena, média ou grande empresa, é encontrar naves industriais com boas condições de trabalho, parque de máquinas moderno, secções de laboratório, desenvolvimento, inovação e criação, área comercial própria e, cada vez mais independente da intermediação e, em muitos casos, participação directa nos canais de distribuição.

É uma indústria que, fundamentalmente a partir de 2013, retomou um manifesto ritmo de investimento, como consequência de ter readquirido alguma confiança na evolução dos mercados e na política nacional. Este investimento, seja na área da tecnologia, seja

na da promoção de produtos / prospecção de mercados, implica a utilização de muito capital.

Algumas unidades com recurso a capitais próprios, ou com facilidade de financiamento bancário, porquanto apresentam uma saudável estrutura financeira; outras com candidaturas apresentadas aos programas de incentivos.

Neste particular, e perante o Portugal 2020, encontramos duas preocupações maiores:

1. A contratualização de um projecto aprovado impõe um cumprimento anual de tal modo rigoroso, que torna qualquer projecção uma quase lotaria. Receamos que, perante as avaliações, possam surgir manifestas surpresas e bem negativas;
2. As grandes empresas estão afastadas dos programas de internacionalização – entendemos que estas empresas não possam candidatar-se ao "bolo global", devendo ser-lhes afecto uma parcela dos meios disponíveis, mas percebe-se mal que, não querendo a União rever o conceito de PME, as afaste dos sistemas de incentivo, nomeadamente à internacionalização.

Ainda no que respeita a investimento, importa notar-se que o ano de 2016 está a ser caracterizado por uma manifesta retracção nas intenções de investimento. Dizem-nos os industriais que não podem conscientemente projectar um investimento a partir de determinados pressupostos resultantes da legislação nacional – nomeadamente fiscal e laboral, e ter esses mesmos pressupostos constantemente alterados e agravados.

Situação laboral:

Sendo a Indústria de Têxteis-Lar de capital intensivo, a mão-de-obra tem ainda uma presença com significado que estimamos em cerca de 13.000 trabalhadores.

De facto, esta indústria trabalha 24 horas por dia, cinco ou seis dias por semana e algumas secções toda a semana.

Esta realidade determina que a mão-de-obra ainda tenha um volume expressivo.

Esta característica industrial tem reflexo no Contrato Colectivo de Trabalho – negociado todos os anos, e que tende a adaptar as normas do Código do Trabalho à sua natureza específica.

Dissemos que tem sido revisto todos os anos, mas com excepção de 2012 e 2013, embora por razões distintas.

É com manifesta satisfação, que encontramos muitas das soluções que negociamos na nossa convenção vertidas para outros CCT's e já desde 1998 – com o primeiro regime de adaptabilidade e os turnos especiais de fim-de-semana, até aos anos mais recentes de

2014 e 2015, com as soluções encontradas para o acréscimo de dias de férias, para o trabalho suplementar, para o regime de trabalho seis dias por semana com turnos de 6 horas de trabalho, entre outros.

Esta estabilidade contratual, que tem também por objectivo conferir paz social ao sector, encontra manifestos constrangimentos – que diremos são os verdadeiros bloqueios à nossa contratação colectiva:

- Por um lado, há que reconhecê-lo, decisões de outras entidades associativas de variados sectores da actividade económica e que aportam um ruído desnecessário junto dos nossos industriais, da opinião pública, dos governantes e mesmo dos Senhores Deputados, originando decisões legislativas que nos são prejudiciais;
- Por outro lado, a instabilidade legislativa. Não é razoável que o Código do Trabalho, em vigor desde Fevereiro de 2009, já tenha merecido 11 alterações e não curamos de fazer referência à quantidade de propostas e projectos de lei em análise no Parlamento. Não é razoável que tenha sido recentemente anunciado o acordo que trará a 12ª alteração, quando a última foi publicada a 23 de Agosto – lamento dizê-lo mas não é um sinal de respeito pela actividade económica aquela que o legislador demonstra – pelo menos que haja o cuidado de procederem à republicação do texto legal a bem da certeza jurídica.

Não é possível uma normal e desejável contratação colectiva, perante esta instabilidade legislativa. Não é possível estar em curso um processo negocial e, ano após ano, este ser coincidente com actos legislativos que produzem efeitos na contratação.

Recusamo-nos a admitir que o objectivo possa ser o de destruir o papel da contratação colectiva, não obstante as manifestações de vontade na sua promoção.

Consequência da volatilidade do mercado; consequência dos compradores não quererem armazenar as mercadorias; consequência de ordens de fabrico colocadas com curtos prazos de execução, seja de encomendas novas ou de programas anuais; consequência de carteiras de encomendas com muito pequena duração, mas com picos momentâneos; consequência da obrigatoriedade de garantir a viabilidade industrial, as empresas são obrigadas a uma gestão muito cuidadosa dos seus recursos humanos, que impede a existência de trabalhadores excedentários.

Neste contexto, o recurso à prestação do trabalho suplementar tem hoje uma razão de ser mais evidente do que nunca.

Ao contrário do que muitas vezes se pode pensar e do muito que se pode fazer passar pela comunicação social, o ambiente de trabalho nas nossas empresas de têxteis-lar é bom, os conflitos laborais não são significativos e os trabalhadores colaboram, na medida da sua disponibilidade pessoal, com as solicitações patronais.

No entanto, tem havido uma crescente dificuldade na aceitação da prestação do trabalho suplementar, em virtude do limite remuneratório para apoios sociais e perante o agravamento da carga fiscal mensal.

De facto, relatam-nos os industriais a dificuldade em "convencerem" os trabalhadores a trabalhar para além do horário, porquanto a liquidação num determinado mês da remuneração acessória devida pela prestação de trabalho suplementar determina a mudança de escalão em sede de retenção na fonte de IRS, ou seja, trabalha mais e resta não raras vezes um rendimento líquido inferior, para além de correrem o risco de perderem a isenção de taxas moderadoras e outros apoios sociais.

No que respeita a retenção na fonte de IRS, deixamos à consideração dos presentes e considerando que se aproxima a discussão do Orçamento do Estado para 2017, a seguinte proposta:

- O trabalho suplementar continua sujeito a retenção na fonte de IRS;
- A remuneração acessória a título de trabalho suplementar não acresce à retribuição mensal, sendo tratada autonomamente nos termos das tabelas em vigor.

Exemplificando:

No mês de Setembro, o trabalhador auferiu 1000 € de retribuição mensal e 100 € a título de trabalho suplementar.

Nesse mês, aplicar-se-ia a taxa habitual aos 1000 € e ficaria isento pelos 100 €, porquanto não atinge o mínimo previsto nas tabelas de retenção na fonte de IRS e se, fosse de valor igual ou superior ao mínimo isento de retenção, seria tratado autonomamente.

No entanto, esse rendimento constaria da declaração anual de rendimentos pelo que, ou faria aumentar o IRS que o trabalhador teria a liquidar ou diminuiria o reembolso a que teria direito.

Resumindo, do ponto de vista da receita fiscal seria inócuo para o Estado, medido anualmente e também seria inócuo para o trabalhador, considerando anualmente e tinha para este a vantagem de evitar o efeito mensal pernicioso de agravar o seu rendimento num determinado mês no qual, e por absurdo, até trabalhou mais tempo, mas pode ter recebido menos do ponto de vista líquido.

2 – Preocupações.

A referência que já fizemos à eventualidade do Acordo CETA não entrar em vigor; a eventualidade dos efeitos sobre as outras negociações internacionais, nomeadamente com os EUA e Japão, faz com que não se justifique a sua repetição desenvolvida, mas tão-só se faça a sua alusão neste capítulo da nossa exposição.

Queremos deixar a nossa preocupação sobre três aspectos:

- O Orçamento do Estado para 2017;

- Os custos de contexto, nomeadamente os custos energéticos, os custos da taxa de ocupação do subsolo e os custos com o tratamento de efluentes;

- A instabilidade legislativa.

Quanto ao Orçamento do Estado para 2017, evidentemente que só nos pronunciamos com o documento conhecido – a Proposta de Lei, admitindo-se que entre este e o texto aprovado possam surgir diferenças de vulto.

A bem da verdade, parecem-nos positivas as medidas relativas ao incentivo ao financiamento de micro e pequenas empresas por investidores particulares; o estímulo ao investimento no interior; o alargamento do crédito fiscal ao investimento e a alteração no regime do IVA nas importações.

Para além da constatação geral de que concluímos que o Governo acredita que haverá uma evolução positiva e favorável da actividade económica e do emprego – como um dos factores para a redução do défice, e que gostaríamos se confirmasse, contestamos a oportunidade da criação do "Adicional ao Imposto sobre os Imóveis".

De facto, a titularidade de muitos edifícios afectos a actividade industrial é pertença de pessoas singulares ou de pessoas colectivas que se dedicam à compra e venda de imóveis, em resultado de processos de insolvência e, a aplicação do adicional ao IMI poderá acarretar um aumento de custos para as empresas industriais enquanto arrendatárias desses mesmos espaços.

Entendemos que a necessidade de obtenção de receita por parte do Estado não pode tudo justificar, nomeadamente o agravamento de custos para as empresas, pelo que deixamos o nosso apelo e alerta para que sejam evitados esses efeitos perniciosos.

De facto, para a indústria o que urge é o aliviar dos seus custos, como forma de libertar meios para investir ou reinvestir, único processo para manter e melhorar o desempenho industrial, garantindo investimento, exportações, emprego e consumo – não é demagogia, é a mais simples constatação da realidade.

Os custos de contextos são recorrentemente assinalados como determinantes do constrangimento à competitividade da indústria.

Identificamos três situações - os custos energéticos, prinicipalmente da electricidade; a taxa de ocupação do subsolo e a taxa pelo tratamento de efluentes industriais.

No que concerne os **custos da electricidade**, atente-se os seguintes resultado a partir da simulação real da variação dos termos de energia e termos de potência de 2014-2015 e 2015-2016 em média tensão:

Exemplo 2014-2015 - Variações unitárias

		2014	2015	Var %
Potência		€/Kw mês	€/Kw mês	%
	Hora de ponta	8,958	7,109	-20,6%
	Contratada	1,058	0,95	-10,2%
Energia Activa		€/Kw	€/Kw	%
Trimestre I/IV	Hora de ponta	0,0338	0,0432	27,8%
	Hora cheia	0,029	0,0374	29,0%
	Hora vazio	0,016	0,0206	28,8%
	Hora super vazio	0,0153	0,0198	29,4%
Trimestre II/III	Hora ponta	0,0335	0,0429	28,1%
	Hora cheia	0,0291	0,0371	27,5%
	Hora vazio	0,0162	0,0205	26,5%
	Hora super vazio	0,0156	0,02	28,2%
Energia Reactiva		€/Kvar	€/Kvar	%
	Indutiva	0,0246	0,0263	6,9%
	Capacitiva	0,0185	0,0197	6,5%

Tendo por referência o consumo da empresa em Outubro de 2014 e simulando-o para 2015 - Impacto na factura – só das redes

		Unitários		Totais	
		2014	2015	2014	2015
Qtd.					
668,4	H. ponta	8,958	7,109	5.987,53	4.751,66
1.246,20	Contratada	1,058	0,95	1.318,48	1.183,89
40.104	H.ponta	0,0338	0,0432	1.355,52	1.732,49
171.565	H.cheia	0,029	0,0374	4.975,39	6.416,53
32.707	H.vazio	0,016	0,0206	523,31	673,76
36.153	H.S-vazio	0,0153	0,0198	553,14	715,83
2.532	Capacitativa	0,0185	0,0197	46,84	49,88
				14.760,20	15.524,04

Variação

5,2%

Exemplo 2015-2016 - Variações unitárias

		2015	2016	Var %
Potência		€/Kw mês	€/Kw mês	%
	Hora de ponta	7,109	6,902	-2,9%
	Contratada	0,95	0,977	2,8%
Energia Activa		€/Kw	€/Kw	%
Trimestre I/IV	Hora de ponta	0,0432	0,0473	9,5%
	Hora cheia	0,0374	0,0409	9,4%
	Hora vazio	0,0206	0,0225	9,2%
	Hora super vazio	0,0198	0,0217	9,6%
Trimestre II/III	Hora ponta	0,0429	0,047	9,6%
	Hora cheia	0,0371	0,0406	9,4%
	Hora vazio	0,0205	0,0224	9,3%
	Hora super vazio	0,02	0,0219	9,5%
Energia Reactiva		€/Kvar	€/Kvar	%
	Indutiva	0,0263	0,0277	5,3%
	Capacitiva	0,0197	0,0208	5,6%

Tendo por referência o consumo da empresa em Outubro de 2015 e simulando-o para 2016 - Impacto na factura – só das redes

		Unitários		Totais	
		2015	2016	2015	2016
Qtd.					
668,4	H. ponta	7,109	6,902	4.401,68	4.273,51
1.246,20	Contratada	0,95	0,977	905,59	931,33
40.104	H.ponta	0,0432	0,0473	3.076,06	3.368,00
171.565	H.cheia	0,0374	0,0409	6.322,62	6.914,31
32.707	H.vazio	0,0206	0,0225	920,88	1.005,82
36.153	H.S-vazio	0,0198	0,0217	923,63	1.012,26
2.532	Capacitativa	0,0197	0,0208	3,84	4,06
				16.554,30	17.509,28
				Variação	
					5,8%

NOTA FINAL – Em 2014, o peso das redes na factura de electricidade representou 46,9% do valor pago na factura mensal, inalterado em 2015 e aumenta para 48,4% em 2016.

Perante o escândalo de quase 50% do valor da factura corresponder a acesso às redes, o que diz o Parlamento?

As empresas encontram capacidade negocial junto dos operadores do mercado eléctrico para a negociação de preços de electricidade menos gravosos e o Estado, por via administrativa, retira a competitividade que assim poderia ser obtida, através do aumento das tarifas de acesso às redes.

O exemplo apresentado – repetimos que é real, mostrou um resultado como consequência de um determinado perfil industrial – empresa com tecelagem a trabalhar 24 horas por dia, mas com as secções de acabamentos e tinturaria com uma carga horária de funcionamento bem inferior. Para um perfil industrial caracterizado por laboração 24 horas por dia de uma empresa vertical, o agravamento da tarifa de acesso às redes em 2016 teria sido superior a 9%.

Justificando-o o Regulador e o Governo por via do défice tarifário, repetimos o repto que em tempos deixamos ao Parlamento – para quando um inquérito parlamentar à composição do défice tarifário? Recordando as palavras do Senhor Presidente do Conselho de Administração neste Parlamento em 2010 e 2012 em sede de Comissão de Economia, para quando uma análise ao balanço energético nacional, isto é, porque só são considerados os custos para o sistema eléctrico nacional e não os benefícios?

Exemplificando: Que razão justifica ser incluído no défice tarifário o orçamento da ERSE, no valor de muitas centenas de milhões de euros? Que razão justifica que haja o pagamento de rendas à REN e aos Municípios pela passagem das linhas de transporte de energia e esse valor incluído no défice tarifário? Que razão justifica que se considere um sobrecusto para o sistema eléctrico com as mini-hídricas, eólicas, cogerações, e outras, esquecendo-se o benefício para o sistema, seja com a perda na rede que está evitada ou com as poupanças na aquisição de energia primária?

Em resumo – é claro para a ANIT-LAR que o valor do défice tarifário está sobrecalculado e que se mostra imperioso que o Parlamento dedique algum do seu tempo na análise técnica da sua composição e na análise política do que o deve integrar.

Elencamos ainda duas questões – a taxa de ocupação do subsolo e as tarifas pelo tratamento dos efluentes industriais.

Quanto à chamada taxa TOS, devida pela passagem da rede de gás pelo subsolo, cada Município delibera se a estabelece, sucedendo que Municípios vizinhos têm práticas diametralmente opostas e cobram o valor que deliberam sem quaisquer limites mínimos e máximos.

De 2012 para 2013, e só a título exemplificativo, a TOS no concelho de Guimarães aumentou 1780% - quase 18 vezes. Sendo que a cobrança é feita pelos operadores em nome dos Municípios, para recuperarem o que lhes foi cobrado no início do ano, procuramos esclarecer a questão – o Município diz que não efectuou esse aumento mas tão só nos termos da taxa de inflação do ano anterior, a ERSE esclarece que foi o Município que o originou, o operador da rede de distribuição cobra em nome do Município e a indústria paga.

Acresce que é um valor a aumentar todos os anos, sem que se perceba que a rede de gás tenha aumentado. Afinal o que está a ser pago? Afinal quem é o beneficiário da cobrança?

No Município da Covilhã, o encargo com a TOS em 2016, que a indústria tem de suportar é muito superior ao aumento de encargo com a mão-de-obra em resultado da negociação das tabelas salariais constantes do Contrato Colectivo de Trabalho.

Temos apresentado esta preocupação nesta Casa, quer no sentido do seu esclarecimento, quer procurando sensibilizar o poder político para a urgência na definição de limites mínimos e máximos.

Mas até à data não temos conseguido sensibilizar quem de direito, ou seja, os Deputados.

Uma palavra sobre a evolução da tarifa de tratamento de efluentes líquidos no sistema que serve o Vale do Ave – o que concentra o maior número de empresas produtoras de artigos de têxteis-lar.

Desde o SIDVA, às Águas do Ave, às Águas do Noroeste, até às actuais Águas do Norte, sempre os titulares do Ministério do Ambiente e da respectiva Administração, alegavam que desta vez é que a tarifa desceria de valor por ganho de dimensão e eficiência.

Nada de mais falso. Numa lógica de que se o caudal a tratar diminui, e são vários os factores a determinar esse facto, importa manter a rentabilidade aumentando-se à tarifa, a indústria está a sofrer aumentos anuais muito superiores a uma mera correcção de preços por via da inflação e, tendo por boas as contas apresentadas por empresas associadas que têm ETAR própria, o custo com o tratamento físico e químico fica-lhes por perto de 0,30 € por metro cúbico e ao sistema público paga-se a 0,5783 € por metro cúbico, acrescidos do custo com o pré-tratamento que têm de levar a efeito.

Acresce que, são vários os associados da ANIT-LAR que pretendendo construir ETAR individual, com manifesto ganhos de competitividade são impedidos de o fazer, porque a Águas do Norte actua em regime de monopólio, não sendo licenciadas estações de tratamento individuais na sua área de intervenção.

Os industriais não foram chamados a decidir se pretendem um regime público ou privado de tratamento dos efluentes, não integram a Administração destas entidades e, quando a sua presença nos respectivos Conselhos Consultivos se mostrou incómoda porque questionavam o que lhes parecia ser óbvio, constataram que as reuniões deixaram de ser efectuadas para, a partir da Águas do Ave, terem deixado de o integrar.

Antes mesmo de abordarmos a questão da instabilidade legislativa, permitam-nos identificar com mais um absurdo, o que é o delapidar dos meios das empresas que o Estado leva a efeito e que urge reverter.

Em 2015, foi publicada uma Lei, ou seja um acto desta Assembleia e posteriormente uma Portaria regulamentadora, a propósito do Estatuto das Estradas da Rede Rodoviária Nacional, bem como o uso privativo do domínio público, ou seja, os usos da infraestrutura rodoviária e sua gestão, pelos diversos agentes económicos.

Nos termos deste Estatuto, se um particular quiser reabilitar um muro exterior da sua propriedade, terá de pagar à administração rodoviária 500 € pela instrução do processo junto dessa autoridade, mais 200 € de prestação anual por ter um edifício de habitação com acesso à estrada, mais o valor exigido para a autorização da obra propriamente dita, estando em causa as estradas regionais, as estradas nacionais desclassificadas e ainda não entregues aos Municípios e as ligações à rede rodoviária nacional em exploração.

Tratando-se de uma instalação industrial, com acesso directo à estrada regional, nacional desclassificada mas não entregue ao Município, pagará por metro quadrado de área, incluindo zonas de estacionamento servidas pelo acesso, e por ano, 30 céntimos.

Num cálculo rápido, uma pequena indústria com 10.000 metros quadrados de área paga a taxa anual de 3.000 euros para ter a "porta aberta".

A terminar, um comentário sobre a instabilidade legislativa e os seus efeitos sobre a confiança do industrial que tem de investir e partilhamos um caso concreto, e recente, que elucida esta nossa preocupação:

- Um colaborador da ANIT-LAR foi convidado a enquadrar os titulares de um projecto de investimento estrangeiro no sector industrial, no que respeitava a legislação laboral, assim como outros o fizeram para a área de programas de incentivos e estatuto dos benefícios fiscais.

Pretendia a entidade que assessorava aquela proposta de investimento estrangeiro na indústria, demonstrar as vantagens da opção por Portugal.

Como é habitual nestes processos, também estudavam a hipótese de investir noutros Estados, sendo um parceiro de Portugal na União Europeia e que veio a ser o escolhido.

Recordo o que nos foi relatado sobre a decisão final – os titulares do investimento reconheceram, em comparação com a situação encontrada no País escolhido que: os trabalhadores Portugueses eram tecnicamente mais capazes; a legislação laboral Portuguesa dispunha de melhores instrumentos para a organização das relações de trabalho; os benefícios fiscais Portugueses eram mais atractivos, mas tinham-se decidido por investir no outro País porque tinham a garantia que os principais eixos da legislação não sofreria alteração nos cinco anos subsequentes e a realidade Portuguesa ia no sentido contrário, não permitindo projectar razoável e conscientemente um investimento.

Cremos que este exemplo real elucida bem a razão de ser da nossa preocupação com a instabilidade legislativa.

Ao dispor dos Senhores Deputados para os esclarecimentos que considerem oportunos, agradecemos esta oportunidade.